

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2014

PROCESSO Nº 3007235/2014-MPAP

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezanove dias do mês de dezembro do ano de 2014, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ**, com sede no prédio da Procuradoria Geral de Justiça, sito à Avenida FAB, 64, Centro, Macapá-AP, neste ato representado pela sua Diretora-Geral MP/AP, Dra. Eldete Silva Aguiar, nos termos das Leis nºs. 8666/93, 10.520/02, e dos Decretos nºs. 3.555/00, 3.784/01 e 7892/13, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº **056/2014**, conforme Ata de Julgamento de Preços, homologada pela Diretora-Geral, em exercício, às fls. 96 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços para eventual **prestação de serviços de hospedagem com alimentação** ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificados nos anexos, os quais passam a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens seguintes, como segue:

Itens nºs: **01, 02 e 03.**

Empresa Classificada:

A. E. F. GOUVEIA - ME, CNPJ: 34.868.711/0001-02, sito a Rua Eliezer Levi, 2109 - Trem - Macapá/AP, CEP-68.900-083.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços para a eventual prestação de serviços de hospedagem com alimentação **ao Ministério Público do Estado do Amapá especificados no anexo desta ATA**, e demais especificações conforme anexo I do Edital.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 O preço registrado na Ata de Registro de Preços é irrevogável pelo período de validade.

2.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MP/AP não será obrigado a contratar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por intermédio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos aos beneficiários do registro, neste último caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III – DAS PENALIDADES



3.1 Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

3.4 As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/97.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6 No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea “c” e “d”, caberá pedido de reconsideração a Exma. Sra. Procuradora-Geral de Justiça, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº **056/2014**.

4.2. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº **056/2014**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. A cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão nº **056/2014**, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.





Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça



4.4. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso, oriundo de legislação.

4.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

4.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a MP/AP convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MP/AP poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Neste caso o MP/AP poderá convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.8. Não serão permitidas adesões à Ata de Registro de Preços para órgãos não participantes("caronas").

CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Conforme a Minuta Contratual, não havendo contrato, será conforme o Termo de Referência.

5.2. A cada prestação de serviços, o prazo de entrega será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 30 dias corridos da retirada da Nota de Empenho, sob pena das sanções previstas, salvo prazo estipulado no Termo de Referência e Anexos do Edital.

CLÁUSULA VI – DO RECEBIMENTO

6.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviços com as especificações; e

6.2. Definitivamente, no prazo máximo de 30 dias consecutivos contados a partir do recebimento provisório – após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais/serviços e conseqüente aceitação.

6.3. Todos os serviços/itens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso no Ministério Público do Amapá.

6.4. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverão ser recebidas contemporaneamente ao fato que a ensejar, salvo o disposto no Decreto nº 7892/2013.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia após o previsto no item "6.2", da cláusula VI desta ATA de registro de preços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com o item 11.1 deste termo.

7.2. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Amapá, CNPJ n.º 34.869.354/0001-99, e acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS;

7.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.5 Demais regras contidas na Minuta Contratual, se houver.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

8.1. As contratações objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo setor competente do Ministério Público do Estado do Amapá.

8.2. A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor competente do Ministério Público do Estado do Amapá.

CLÁUSULA IX – DA GARANTIA

9.1. O objeto contratado deverá possuir a garantia conforme o disposto no Termo de Referência, a partir do recebimento definitivo, ou outra maior declarada na proposta;

CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Conforme o Termo de Referência anexo do Edital.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

11.1. A fiscalização do contrato e o recebimento dos serviços estão a cargo do Fiscal conforme designação da Administração do MPAP, o qual deverá também atestar as faturas/notas fiscais.

CLÁUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proceder ao pagamento dos serviços prestados, conferidos e aceitos e gerenciar e fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.1.2 - não retirar a respectiva Nota de Empenho, no prazo estabelecido pelo Ministério Público do Estado do Amapá, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

13.1.4 - tiver presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do MPEA.





Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça



13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.4. O cancelamento será feito automaticamente:

13.4.1 – por decurso de prazo de vigência da ATA;

13.4.2 – quando não restarem fornecedores registrados.

13.5. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Ministério Público do Estado do Amapá fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº **056/2014** e seus anexos, a proposta da empresa: **A. E. F. GOUVEIA - ME**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado para os itens: 01, 02 e 03.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/ 2000, 7892/13, 3.784/2001 e demais normas aplicáveis.

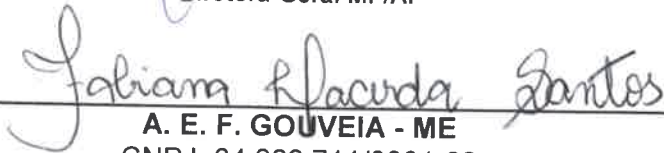
14.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro de Macapá-AP, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento com 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Macapá-AP, 19 de dezembro de 2014.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
Dra. Eldete Silva Aguiar
Diretora-Geral MP/AP

R/P: 

A. E. F. GOUVEIA - ME


CNPJ: 34.868.711/0001-02


Proprietário: **ANTONIO EDILBERTO FARIAS GOUVEIA**

RG: 93629998-3/MA

CPF: 291.393.683-00

Testemunhas:

1ª  C.I. nº: 060.433AP CPF nº: 388.362.032-72

2ª  C.I. nº: 079/106.AP CPF nº: 226343672-91



Ministério Público
do Estado do Amapá
Procuradoria-Geral de Justiça

ANEXO I

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 062/2014

No dia 19 de dezembro de 2014, no Ministério Público do Estado do Amapá, registram-se os preços da empresa A. E. F. GOUVEIA - ME para eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 056/2014 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no processo administrativo MPEA n.º 3007235/2014, assim como os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 18 de dezembro de 2015.

<i>Descrição Resumida</i> <i>Item</i>	<i>Unid.</i>	<i>Qtd</i> <i>Registrada</i>	<i>Preço Unit.</i> <i>Registrado</i>
1 Hospedagem em apartamento tipo single, com Cama de Casal Box, Central de Ar, Frigobar, Telefone, Bancada, TV LCD a cabo, Abajur, Cortinas, Wireless, Secador de Cabelo, Academia, incluindo-se café da manhã, 1 almoço e 1 jantar.	DIÁRIA	365	R\$ 220,00
2 Hospedagem em apartamento tipo duplo, com duas camas de solteiro Box, Central de Ar, Frigobar, Telefone, Bancada, TV LCD a cabo, Abajur, Cortinas, Wireless, Secador de Cabelo, Academia, incluindo-se café da manhã, 2 almoços e 2 jantares.	DIÁRIA	365	R\$ 358,00
3 Hospedagem em apartamento tipo casal, Cama de Casal Box King, Central de Ar, Frigobar, Telefone, Bancada, TV LCD a cabo, Abajur, Cortinas, Wireless, Secador de Cabelo, Academia, incluindo-se café da manhã, 2 almoços e 2 jantares.	DIÁRIA	365	R\$ 358,00

Fornecedor A. E. F. GOUVEIA - ME

C.N.P.J: 34.868.711/0001-02

Endereço: Rua Eliezer Levi, 2109 - Trem -
Macapá/AP - CEP: 68.900-083

Telefone(s): (96) 3223-4042/3223-1252

Email: hotelriomarmacapa@hotmail.com


Dra. Edete Silva Aguiar
Diretora-Geral MP/AP

